



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 050/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria de Compras e Licitações** por meio do fax (34) 3351-8905 ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Compras e Licitações**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 16 de abril de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

processo licitatório nº:		057/2015
modalidade:	Tomada de Preços	nº: 007/2015
edital nº:		050/2015
objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação e Encascalhamento da Estrada Municipal 330 numa extensão de 7.820,00ml, conforme Projeto de Engenharia nº. 010/2015 e em cumprimento ao Contrato de Repasse nº. 2690.1020487-17/2014 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sacramento	

O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com as cláusulas deste Edital.

A sessão será presidida pelo Sr. Eduardo Cordeiro de Araújo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, nomeados pela Portaria nº. 001, de 05 de janeiro 2015.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação e Encascalhamento da Estrada Municipal 330 numa extensão de 7.820,00ml, conforme Projeto de Engenharia nº. 010/2015 e em cumprimento ao Contrato de Repasse nº. 2690.1020487-17/2014 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sacramento.

2 - COMPLEMENTARES

2.1 - É obrigatória a visita antecipada ao canteiro da obra, sendo de responsabilidade do proponente, a identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.3 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário.

2.4 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sacramento, cujo certificado esteja em vigor.

3.2 - Empresas não cadastrada, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o 3º. (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido;

3.3 - A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório público ou particular, este com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



3.4 - Embora cadastrada no Departamento de Licitação do Município de Sacramento, na fase de habilitação, deverá a empresa atender às seguintes exigências, mediante apresentação da documentação abaixo:

3.4.1 – Prova de inscrição (certificado de registro cadastral), em vigor, no cadastro do Departamento de Licitação, do Município de Sacramento;

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

3.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

3.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

3.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.8 - Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

3.4.9 - A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos.

3.4.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.11 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

3.4.12 - Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais necessariamente um deles com formação em Engenharia Civil, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra de construção em prédio público, comercial ou industrial, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

3.4.13 - Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços;



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.4.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.15 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

3.4.16 - Atestado de visita técnica emitido pela Superintendência Municipal de Planejamento.

3.4.17 – Declaração (Modelo I)

3.4.18 – Declaração (Modelo II)

3.4.19 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Modelo V**;

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **MODELO V** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

5.1 - O recebimento dos Envelopes será realizado até às 13 horas do dia 11 de maio do ano de 2015, no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Sacramento situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, Sacramento/MG. A sessão de abertura será realizada às 13 horas do mesmo dia.

5.2 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, na hora e dia marcado no item **5.1**.

5.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6 - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão agendar visita ao local onde será executado o projeto, no horário das 8 às 17 horas, através do telefone 034-3351-8932 (Superintendência Municipal de Planejamento).

6.2 - A Superintendência Municipal de Planejamento emitirá um atestado de visita, que deverá ser anexado à documentação constante do item **3.4**.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

7.1 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues impreterivelmente até às 13 horas do dia 11 de maio do ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

7.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no subitem anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015
DATA DE ABERTURA: 11/05/2015
HORÁRIO: 13:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015
DATA DE ABERTURA: 11/05/2015
HORÁRIO: 13:00 HORAS
PROPOSTA
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item **3.4**.

ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa (conforme modelo), bem como cronograma físico de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 120 (cento e vinte) dias.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados, examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

8.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6 – O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

8.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

10.2 – Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas no Projeto de Engenharia e seus anexos.

10.3 - Os serviços serão executados após ordem de serviços, emitida pela Superintendência de Planejamento do Município de Sacramento/MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

10.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

10.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de peças técnicas e/ou desconhecimento do processo/serviços.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

11.1.1 – Os pagamentos somente serão realizados após aprovação das medições pela Gerência de Governo de Uberlândia – GIGOV/UB

11.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

11.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA:

12.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

12.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

12.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

12.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

12.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

12.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

12.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

12.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

12.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

12.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

12.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

12.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

12.1.13 – Entregar a obra totalmente limpa

12.2 - DA CONTRATANTE:

12.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

12.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

12.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.2.4- Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

12.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

12.2.6 - Dar aceitação dos serviços.



13 - RECURSOS:

13.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.001.26.782.0036.1039.0210.4.4.90.51.00 (Ficha 0000332-124), constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementada se necessário.

15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 – O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16 - DA RESCISÃO:

16.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

17.1.1 – Projeto de Engenharia

17.1.2 – Memorial Descritivo

17.1.3 – Planilha Orçamentária

17.1.4 – Cronograma Físico Financeiro

17.1.5 – Memória de Cálculo

17.1.6 – Modelo de Proposta

17.1.7 – Modelo I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

17.1.8 – Modelo II – Declaração de que não emprega menor

17.1.9 – Modelo III – Carta de Credenciamento

17.1.10 – Modelo IV – Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso

17.1.11 – Modelo V – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

17.1.12 – Minuta de Contrato

17.1.13 – Projeto Arquitetônico

17.2 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo III) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (modelo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no Departamento de Compras em horário de expediente, localizado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Prefeitura Municipal de Sacramento, M.G., em 16 de abril de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

PROJETO DE ENGENHARIA Nº 10

OBRA : RECUPERAÇÃO DE ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO (ESTRADA DO CHAPADÃO)

LOCAL : Município de Sacramento - MG

O projeto de engenharia em questão tem por objetivo detalhar os serviços de RECUPERAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL 330 numa extensão de **7.820,00 ml**. Partindo da intersecção com a MG 428 em direção à Região da Samambaia com largura de 8 metros. Que serão executadas com recursos oriundos de **convênio** realizado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – M.A.P.A

ESCOPO

Os serviços serão executados por empresa especializada contratadas através de processo licitatório atendendo rigorosamente ao projeto técnico anexo.

A obra será executada através de empreitada global, onde a Prefeitura será responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados, exigindo o prazo estimado da obra para sua conclusão de 120 dias após a ordem de serviços. Toda as despesas de execução dos serviços de mão de obra, encargos sociais, transportes de pessoal, comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução da obra e materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização serão de responsabilidade da empresa contratada.

DETALHAMENTO:

A empresa contratada deverá atender a qualificação, especificação da mão de obra, materiais e demais responsabilidades conforme segue abaixo :

A)- Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome do licitante.

B)- Atestados de capacidade técnico-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA ou acompanhados de certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA , onde fique comprovado que o licitante executou similares ao objeto.

A empresa licitante deverá executar a obra atendendo o cronograma físico-financeiro proposto, ciente que os pagamentos somente serão realizados após aprovação das medições pela Gerência de Governo de Uberlândia – GIGOV/UB.

O cronograma para a obra deverá ser apresentado pela licitante respeitando o prazo máximo definido pela Prefeitura, conforme cronograma proposto.

A empresa licitante deverá apresentar, na Superintendência Municipal de Planejamento, até dois dias depois de autorizado o início da obra , a ART de execução da mesma.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

A empresa licitante vencedora deverá seguir os parâmetros definidos em projetos conforme aprovados no Convênio pela Gerência de Governo de Uberlândia – GIGOV/UB, sendo que a mesma deverá executar os serviços detalhados no projeto, cumprindo rigorosamente todos os itens da planilha, projetos, Memorial Descritivo e cronograma anexos, sendo que deve efetuar também a limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entorno, apresentando a perfeita entre os serviços existentes e o serviço a executar.

A empresa deverá propiciar o livre acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços.

A obra será considerada concluída após a execução de todos os serviços com a realização de vistoria final.

Ficará encarregado da gestão da Obra o Sr. Joaquim Rosa Pinheiro, e da fiscalização o Sr. Sebastião Garcia Donadelli.

VISITA TÉCNICA

As empresas participantes do processo licitatório deverão participar de visita “in loco” para esclarecimentos de todos os detalhes do projeto, logo em seguida será fornecido o “atestado de visita” que será exigido posteriormente na apuração do certame.

SINALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá providenciar toda a sinalização de trânsito no entorno da obra, a fim de garantir a segurança do tráfego de veículos em ambos sentidos.

SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS

A empresa ficará responsável pela total segurança de seus funcionários. Deverão ser mantidos na obra somente funcionários equipados com os necessários equipamentos de proteção individual E.P.I.

CONTROLE DE EROSÃO

A empresa deverá manter o entorno da obra em perfeito estado de conservação, preservando as propriedades de particulares localizadas às margens da estrada. Toda a obra será executada com total controle de erosão.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado máximo da obra é de R\$ 442.373,13 (Quatrocentos e quarenta e dois trezentos e setenta e três reais e treze centavos).

Sacramento, 09 de abril de 2015

SEBASTIÃO GARCIA DONADELLI
Engº Civil CREA 92091 -D



MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBRA : **MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS (ESTRADA DO CHAPADÃO)**

LOCAL : Município de Sacramento - MG

- **1)- INTRODUÇÃO**

O projeto descrito tem por objetivo detalhar os serviços de RECUPERAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL 330 numa extensão de 7.820,00 ml. Partindo da intersecção com a MG 428 em direção à Região da Samambaia com largura de 8 metros.

Os serviços serão executados por empresa especializada contratadas através de processo licitatório atendendo rigorosamente ao projeto técnico anexo.

- **2)- SERVIÇOS INICIAIS**

A empresa contratada colocará as placas de convênio com o Governo Federal, conforme padrões exigidos pelo MAPA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de identificação da obra e convênio.

Posteriormente será executado os serviços de topografia para determinação correta do "GREID" da estrada.

- **3)- TERRAPLANAGEM**

Será feita limpeza mecanizada do terreno com a devida remoção de camada vegetal com a utilização de motoniveladora, escavação, carga e transporte com DMT de 50 a 200 metros, com trator sobre esteiras e caçamba de material de primeira categoria para aterro.

Em seguida será feita a compactação mecanizada com controle de 95% do proctor normal.

O encascalhamento será realizado com escavação e carga de material em jazida previamente estabelecida, com trator de esteira e pá carregadeira.

O transporte de material de base será com jazida DMT de 7 Km.

Será feito o espalhamento mecanizado com motoniveladora em material de primeira categoria.

Será realizada escavação mecanizada n. escor. De 1.50 m a 3.0 m em material de primeira categoria com escavadeira hidráulica com capacidade de 0.78 m³.

Toda a obra será executada com total controle de erosão.

Sacramento, 08 de janeiro de 2015

SEBASTIÃO GARCIA DONADELLI
Engº Civil CREA 92091 –D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO (MG)			PREÇOS: SINAPI					
Serviço: Encascalhamento de estradas vicinais			MÊS REFERÊNCIA: 12/2015					
Local: Estrada Municipal Sacramento(MG)			LOCALIDADE: MG (BELO HORIZONTE)					
Trecho: Estaca 0 à Estaca 750 = 7.820,00 ml								
CONTRATO Nº 1020-487-17/2014					ART 1420150000002318835			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
							BDI	
							25%	
Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Unitário	Unitário	Total	
					S/ BDI	COM BDI	S/BDI	COM BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 10 T, RODOVIA PAVIMENTADA (máquinas)	TxKM	6.400,00	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 2.816,00	R\$ 3.520,00
1.2	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	12,00	R\$ 254,47	R\$ 318,09	R\$ 3.053,64	R\$ 3.817,08
1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m2	62.560,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 17.516,80	R\$ 21.896,00
		Sub-total					R\$ 5.869,64	R\$ 29.233,08
2.0		TERRAPLANAGEM						
2.1	73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	62.560,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 25.649,60	R\$ 31.905,60
2.2	74154/001	Escavação, carga e transporte DMT 50 a 200m com trator sobre esteiras e caçamba de material 1ª categoria para aterro	m³	28.160,44	R\$ 4,69	R\$ 5,86	R\$ 132.072,46	R\$ 165.020,18
2.3	74005/002	Compactação mecânica a c/controlado do GC >= 95% do PN	m³	28.160,44	R\$ 2,71	R\$ 3,39	R\$ 76.314,79	R\$ 95.463,89
2.4	74151/001	Escavação e carga de material em jazida para cascalhamento - utilizando trator de esteiras e pá carregadeira	m³	6.490,60	R\$ 2,80	R\$ 3,50	R\$ 18.173,68	R\$ 22.717,10
2.5	72875	Transporte local de material de base DMT 7km, rodovia com revestimento primário	m³xkm	56.792,75	R\$ 1,15	R\$ 1,44	R\$ 65.311,66	R\$ 81.781,56
2.6	74153/001	Espalhamento mecanizado com motoniveladora em material de 1ª categoria	m²	62.580,00	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 10.638,60	R\$ 13.141,80

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

2.7	73576	Escavação e carga de material em jazida para cascalhamento - utilizando trator de esteiras e pá carregadeira	m³	682,00	R\$ 3,65	R\$ 4,56	R\$ 2.489,30	R\$ 3.109,92
		Sub-total					R\$ 330.650,09	R\$ 413.140,05
		TOTAL.....					R\$ 336.519,73	R\$ 442.373,13
		Dados:						
		Comprimento Previsto = 7.820,00 m						
		Largura média para limpeza = 4m x 2 = 8m						
		Área = 7.820,00 x 8 = 62,560,00 m²						
		Largura para aterro - alteamento de greide = 8 m						
		Largura para encascalhamento = 8 m						
		Escavação mecânica bolsões = 13,64 x 50 = 682,00 m³						
		Sacramento, março de 2015						

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Estaca 0 a 391 + 00 = 7820 x 4,00 x 2 = 62560 m²
Estaca 0 +00 a 391 + 00 = 19706,40x 1,429= 28160,44 m³
Estaca 0 +00 a 391 + 00 = 7820,00 x 8,40 x 0,30 = 28160,44 m³
Estaca 7820,00 0+00 a 331 +00 = 7820,00x 8,30 x 0,10 = 6490,60
6490,60 m³ x 1,25 x 7 km = 56792,75 m³/km
0+00 a 391+00= 7820x8 = 62580,00 m²
9,09 x 1,50 = 13,64 x 50 = 682,00

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO		FOLHA Nº: 01/01	
Serviço: Melhoria de estradas vicinais		DATA: 13/03/2015	
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL 330	FORMA DE EXECUÇÃO:		
MARÇO DE 2015	() DIRETA	(X) INDIRETA	BDI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES			25%
CONTRATO Nº 1020-487-17/2014	ART 1420150000002318835		

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.233,08	100	29.233,08		0,00		0,00		0,00	29.233,08
2	TERRAPLANAGEM	413.140,05	25	103.285,01	25	103.285,01	25	103.285,01	25	103.285,01	413.140,05
	TOTAIS (R\$)	442.373,13		132.518,09		103.285,01		103.285,01		103.285,01	442.373,13
	TOTAIS (%)										
	ACUMULADO			132.518,09		235.803,10		339.088,11		442.373,13	

SEBASTIÃO GARCIA
DONADELLI
CREA 92091 / D

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação e Encascalhamento da Estrada Municipal 330 numa extensão de 7.820,00ml, conforme Projeto de Engenharia nº. 010/2015 e em cumprimento ao Contrato de Repasse nº. 2690.1020487-17/2014 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sacramento, declarando estar de acordo com as normas e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 e com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

01. PREÇOS

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário S/BDI	Unitário C/BDI	Total	
							S/BDI	C/BDI
		TOTAL						

“Discriminar conforme a Planilha Orçamentária oferecida pela Administração

02. Valor global de R\$. ().

03. O prazo total para execução do **Objeto** é de _____ () dias a contar da data de assinatura do contrato.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, após aprovação das medições pela Gerência de Governo de Uberlândia – GIGOV/UB

06. Declaro estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declaramos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Sacramento, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Tomada de Preços nº. 007/2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços N.º 007/2015, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Município UF Dia Mês _____ / _____, _____ de _____ de 2.015.

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

_____/_____, ____ de _____ de 2.015.
Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Sacramento
Ref: Tomada de Preços n.º 007/2015

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO V

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa-me () ou empresa de pequeno porte-epp (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de Direito Público interno (art. 14, III C.C.) com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 687.964.636-00, portador do RG nº M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, nº. 267, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de licitação nº. 057/2015 - modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015** e que se regerá pela Lei Federal nº.8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de Recuperação e Encascalhamento da Estrada Municipal 330 numa extensão de 7.820,00ml, conforme Projeto de Engenharia nº. 010/2015 e em cumprimento ao Contrato de Repasse nº. 2690.1020487-17/2014 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sacramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará por boletim de medição in loco do serviço executado e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.1.1 – Os pagamentos somente serão realizados após aprovação das medições pela Gerência de Governo de Uberlândia – GIGOV/UB

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

7.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

7.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

7.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

7.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

7.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

7.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

7.1.13 – Entregar a obra totalmente limpa

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, **inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.**



PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.
- 9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.
- 9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,
- 9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los,
- 9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

- 9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,
- 9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,
- 9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,
- 9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

- 10.1.1 - advertência,
- 10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,
- 10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Sacramento – MG., pelo prazo de 02 (dois) anos,
- 10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sacramento – MG., na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.
- 10.1.6 - A justificativa referida no item **10.1.5**, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através da Superintendência Municipal de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

O contrato terá como Gestor o servidor Joaquim Rosa Pinheiro Superintendente Municipal de Agronegócio e como Fiscal, Sebastião Garcia Donadelli Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos,.

CLÁUSULA DOZE – DA DESPESA

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas da seguinte dotação orçamentária: 02.008.001.26.782.0036.1039.0210.4.4.90.51.00 (Ficha 0000332-124), constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementada se necessário.

CLÁUSULA TREZE - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

16.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sacramento-MG., em XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2015.

Município de Sacramento
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: 1ª. _____

2ª. _____

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos